



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**PAULA MACEDO BARROS**

**DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER E A POLÍTICA  
NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: UMA  
EXPLORAÇÃO DOS EFEITOS SOBRE A TAXA DE HOMICÍDIO**

**JOÃO PESSOA - PB**

**2022**

PAULA MACEDO BARROS

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER E A POLÍTICA  
NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: UMA  
EXPLORAÇÃO DOS EFEITOS SOBRE A TAXA DE HOMICÍDIO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Graduação em Ciências Econômicas  
do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da  
Universidade Federal da Paraíba, como requisito  
parcial à obtenção do grau de bacharel em  
Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Vinícius Barros  
Barbosa

JOÃO PESSOA - PB

2022

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

B277d Barros, Paula Macedo.

Delegacias especializadas de atendimento à mulher e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: uma exploração dos efeitos sobre a taxa de homicídio / Paula Macedo Barros. - João Pessoa, 2022.  
46 f. : il.

Orientação: Antonio Vinicius Barros Barbosa.  
Monografia (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Violência contra a mulher. 2. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher. 3. Violência de gênero. 4. . I. Barbosa, Antonio Vinicius Barros. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 33

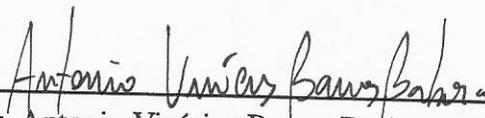
PAULA MACEDO BARROS

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER E A POLÍTICA  
NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: UMA  
EXPLORAÇÃO DOS EFEITOS SOBRE A TAXA DE HOMICÍDIO

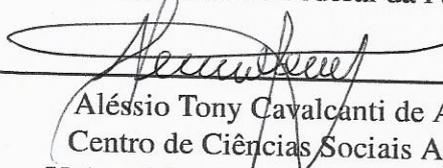
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Graduação em Ciências Econômicas  
do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da  
Universidade Federal da Paraíba, como requisito  
parcial à obtenção do grau de bacharel em  
Ciências Econômicas.

Aprovada em: 21 de dezembro de 2022

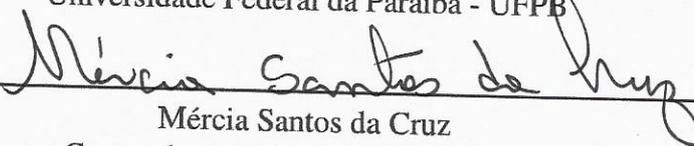
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Antonio Vinícius Barros Barbosa (Orientador)  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Universidade Federal da Paraíba



Aléssio Tony Cavalcanti de Almeida  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Universidade Federal da Paraíba - UFPB



Mércia Santos da Cruz  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

À minha mãe, que me ensinou o que é amor.

## AGRADECIMENTOS

Não me faltam se não agradecimentos à minha mãe, que com todo suporte, carinho e amor me auxiliou cegamente na destemida jornada da graduação. Aos meus irmãos Pedro, Ruda e Nicolas por todas as trocas, conselhos e amparos quando era preciso. À Giulia, por ser fonte de saudade e força motriz. Aos meus cúmplices de vida Igor e Cauê, por fazerem parte do meu cotidiano em João Pessoa e por partilharem do sentimento aventureiro que é estar longe de casa. À Beta, por todo acompanhamento, companhia e cuidado ao compartilharmos do mesmo teto. Ao meu orientador, que não me falta se não enorme admiração pelo zelo na condução da pesquisa, com muita destreza e sabedoria que, com certeza, levarei para a vida. À Ingrid, pela instiga e companheirismo lado a lado ao longo do curso. À Ana Montoia, por ter sido minha primeira aspiração acadêmica. À Sofia, que me auxiliou a fincar raízes onde se achava que a terra era seca. À Bia, por elucidar, com ternura e benquerença, aquilo que não me era passível de enxergar e caminhar comigo na transição para a vida adulta. À Isabela Simas e sua família, por terem sido amparo singelo e natural. Ao Rafael Schleicher, pela sublime liderança no estágio, que me reacendeu a paixão por economia. Por fim, à minha tia Lilia, que mesmo longe, se mostra presente de maneira categórica para a minha formação profissional.

“Faço um convite ao jovem leitor: Me leia. Não me deixe morrer.”

(Lygia Fagundes Telles)

## RESUMO

Este trabalho possui como objetivo geral analisar a trajetória dos homicídios femininos no Brasil entre 2009 e 2019. Especificamente, objetiva-se identificar o impacto da presença das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) sobre taxas de homicídios de mulheres no contexto da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher (PNPM). Paralelamente, desenvolvem-se conceitos do aparato legislativo e institucional executados no Brasil ao longo dos com a finalidade de mitigar da violência contra a mulher. A metodologia compreendeu uma pesquisa quantitativa utilizando a ferramenta econométrica diferenças-em-diferenças. Estimaram-se a diferença na taxa de óbito de mulheres entre municípios onde houve a implementação de DEAMs e municípios não expostos à política, entre os anos 2009 e 2019, utilizando os dados presentes no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM). Os resultados encontrados mostraram que a presença das DEAMs nos municípios brasileiros reduziram os óbitos de mulheres em 13,3%. No entanto, quando consideradas as heterogeneidades, observou-se que o impacto possui característica restrita aos subgrupos de mulheres. Os coeficientes se mostraram significativos apenas para as mulheres brancas, enquanto para mulheres não brancas não foram observados efeitos significativos.

**Palavras-chave:** Violência contra a mulher. Violência de gênero. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher. DEAM. Política Nacional de Enfrentamento de Violência contra a Mulher. Diferenças-em-Diferenças.

## ABSTRACT

This paper has as its general objective to analyze the trajectory of female homicides in Brazil between 2009 and 2019. Specifically, it aims to identify the impact of the presence of the Specialized Police Stations for Women (DEAMs) on rates of homicides of women in the context of the National Policy to Confront Violence against Women (PNPM). In parallel, we develop concepts of the legislative and institutional apparatus executed in Brazil over the years with the purpose of mitigating violence against women. The methodology comprised a quantitative research using the econometric tool differences-in-differences. They estimated the difference in the death rate of women between municipalities where there was the implementation of DEAMs and municipalities not exposed to the policy, between the years 2009 and 2019, using the data present in the Mortality Information System (SIM). The results found showed that the presence of DEAMs in Brazilian municipalities reduced deaths of women by 13.3%. However, when heterogeneities were considered, it was observed that the impact has a characteristic restricted to subgroups of women. The coefficients were significant only for white women, while for non-white women no significant effects were observed. no significant effects were observed for non-white women.

**Keywords:** Violence against women. Gender violence. Specialized Police Station for Attendance to Women. DEAM. National Policy to Confront Violence Against Women. Differences-in-Differences.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Figura 1 – Evolução dos Mecanismos Institucionais ao longo dos anos . . . . .</b>	<b>23</b>
<b>Figura 2 – Delegacias de Atendimento Especializado até 2020 . . . . .</b>	<b>26</b>
<b>Figura 3 – Delegacias de Atendimento Especializado . . . . .</b>	<b>27</b>
<b>Figura 4 – Delegacias de Atendimento Especializado até 2020 . . . . .</b>	<b>28</b>
<b>Figura 5 – Efeito da implementação das DEAM’s sobre a taxa de homicídios de mulheres ao longo do tempo . . . . .</b>	<b>38</b>
<b>Figura 6 – Efeito da implementação das DEAM’s para mulheres brancas e pretas ao longo do tempo . . . . .</b>	<b>40</b>
<b>Figura 7 – Efeito da implementação das DEAM’s no grau de escolaridade ao longo do tempo . . . . .</b>	<b>41</b>

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1 – Códigos relativos à classificação de doenças utilizados . . . . .</b>	<b>32</b>
<b>Tabela 2 – Estatística Descritiva . . . . .</b>	<b>33</b>
<b>Tabela 3 – Efeitos da introdução das DEAM's sobre taxa de homicídios de mulheres</b>	<b>37</b>
<b>Tabela 4 – Características das vítimas . . . . .</b>	<b>39</b>
<b>Tabela 5 – Efeito sobre óbitos de causas não relacionadas . . . . .</b>	<b>42</b>

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DEAMs	Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher
E-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LMP	Lei Maria da Penha
OMS	Organização Mundial de Saúde
PFMT	Participação Feminina no Mercado de Trabalho
PIB	Produto Interno Bruto
PN	Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher
PNPM	Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher
SIM	Sistema de Informação de Mortalidade
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SPM	Secretaria de Políticas para as Mulheres
SUS	Sistema Único de Saúde

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> . . . . .	13
<b>2</b>	<b>REVISÃO DE LITERATURA</b> . . . . .	16
<b>3</b>	<b>CONTEXTO INSTITUCIONAL</b> . . . . .	23
<b>4</b>	<b>METODOLOGIA</b> . . . . .	30
4.1	DADOS . . . . .	30
4.2	ESTRATÉGIA EMPÍRICA . . . . .	33
<b>5</b>	<b>RESULTADOS</b> . . . . .	36
5.1	HETEROGENEIDADE . . . . .	39
5.2	ROBUSTEZ . . . . .	42
<b>6</b>	<b>CONCLUSÃO</b> . . . . .	44
	<b>REFERÊNCIAS</b> . . . . .	45

## 1 INTRODUÇÃO

A partir do final do século XX, a violência contra as mulheres passa a ser configurada como um dos principais problemas de saúde pública, sendo caracterizada como uma problema global que não se limita à fronteiras nacionais (ENGEL, 2020). De acordo com Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), foi registrado no primeiro semestre de 2022 o maior número de ocorrências de toda a série histórica, onde 699 mulheres foram vítimas de feminicídio, sendo que 8 em cada 10 ocorrências foram perpetradas por companheiros ou ex-companheiros das vítimas. Esse quadro representa um crescimento de aproximadamente 11% quando comparado com o mesmo semestre de 2019 (BUENO; LAGRECA; SOBRAL, 2022). De acordo com a OMS, estima-se que uma em cada três mulheres em todo o mundo tenha sofrido violência ao longo da vida, assumindo diferentes formas tais como abuso físico, sexual, emocional e econômico (GARCIA; SILVA, 2016).

Além das consequências individuais, há impactos econômicos derivados da violência no curto e no longo prazo. No curto prazo, as sequelas físicas e psicológicas podem resultar em ausência e atrasos no trabalho, bem como a perda de emprego. Já no longo prazo, as consequências da violência contra a mulher produzem uma redução na produtividade, diminuição do capital humano e queda permanente da capacidade laboral. No Brasil, estima-se que o custo derivado da violência, em 2019, aponta uma queda de R\$214,4 bilhões no PIB considerando efeitos acumulados em 10 anos (FIEMG, 2021). Constatou-se que a cada quatro minutos uma mulher é agredida, e 81,5% dos casos de violência física contra mulheres são realizados por seus cônjuges ou ex-parceiros (ENGEL, 2020).

Apesar conjuntura social da violência contra as mulheres, essa é muitas vezes subdeclarada e subestimada. Isto se deve a uma variedade de fatores, incluindo o medo de represália social, vergonha, e a crença da falta de amparo institucional (SAHAY, 2021). Além disso, existe uma falta de conscientização sobre a questão, o que pode dificultar a identificação e a procura de ajuda por parte das mulheres, sendo frequentemente vista como uma questão privada, a ser tratada pela família ou pela comunidade, sem qualquer intervenção do estado (MINAYO, 2006). Em alguns países a violência contra a mulher, em algumas formas, não é considerada um crime e, até mesmo quando é considerada um crime, os perpetradores não são devidamente responsabilizados. A falta de consciência e compreensão da violência contra a mulher, em conjunto com a falta de proteção legal e social, demonstram que a violência contra a mulher se configura como um problema persistente e onnipresente (SAHAY, 2021). É

importante quebrar o silêncio em torno da violência contra as mulheres e fornecer apoio àquelas que a experimentaram.

Nesse contexto, foram criados mecanismos institucionais voltados para a mitigação da violência contra a mulher no Brasil. O primeiro mecanismo criado foram as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), em 1985. As DEAMs são uma configuração de policiamento, normalmente envolvendo um ambiente policial voltado para empregar apenas agentes femininas especializadas no tratamento de crimes cometidos contra mulheres. Forma-se, assim, um ambiente de natureza sensível, com profissionais capacitadas para tratar de assuntos tais como violência doméstica, violação e outras formas de delitos específicos do gênero. No Brasil, são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência e são asseguradas pelo Estado através de um aparato policial específico (CAVALER; MACARINI, 2020). Outras políticas a nível nacional também foram criadas, promulgadas leis como a notificação compulsória de violência contra a mulher (BRASIL, 2003), a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), e a Lei do Minuto Seguinte (BRASIL, 2013), bem como instituídas políticas nacionais voltadas para o tema.

Posto isso, a presente pesquisa possui como objetivo geral analisar a trajetória dos homicídios femininos no Brasil entre 2009 e 2019. Especificamente, objetiva-se identificar o impacto da presença das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) sobre taxas de homicídios de mulheres no contexto da Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher (PNPM). Paralelamente, desenvolvem-se conceitos do aparato legislativo e institucional executados no Brasil ao longo dos com a finalidade de mitigar da violência contra a mulher.

A metodologia utilizada compreendeu uma pesquisa quantitativa utilizando o método diferenças-em-diferenças, que consiste em estimar a diferença na taxa de óbito de mulheres entre municípios onde houve a construção de DEAMs e municípios não expostos à política. Analisou-se a taxa de homicídios femininos ocorridos entre os anos 2009 e 2019, dados presentes no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) desenvolvido pelo DATASUS, com a finalidade de gerar conclusões qualitativas sobre os resultados encontrados. Concomitantemente, apresentou-se uma visão geral sobre a importância e relevância da elaboração de políticas públicas, bem como políticas institucionais, para a população feminina.

Os resultados da pesquisa revelaram que a presença das DEAMs nos municípios brasileiros, durante o período de análise, marcaram uma diminuição de 13,3% nas taxas de homicídios femininos a cada 100.000 mulheres. Também houveram resultados significativos

quanto à óbitos por arma de fogo, onde a implementação das DEAMs resultaram uma redução de 11% sobre as taxas de homicídios femininos. Em discordância, para as mulheres pardas e negras não houveram efeitos significativos. Os coeficientes de interesse revelaram que o efeito da implementação das DEAMs sobre a taxa de homicídios ao longo do tempo passa a ter relevância após dois anos em relação à implementação da PNPM.

Diversos fatores contribuem para a ocorrência de casos de violência contra as mulheres, incluindo a desigualdade de gênero, a pobreza e a aceitabilidade social desse tipo de violência dentro de uma estrutura institucional patriarcal (CERQUEIRA; MARTINS, 2015). As causas da violência contra as mulheres estão enraizadas em uma cultura de misoginia e desigualdade de gênero, sendo considerada uma grave violação dos direitos humanos. A realidade da violência gera profundos impactos na saúde e bem-estar das mulheres e das suas famílias, em seu caráter físico, moral e emocional, assim tornando difícil a mensuração do seu real impacto nocivo na sociedade (BANDEIRA, 2014). As consequências da violência contra as mulheres são grandes e podem ter um impactos profundos em todos os aspectos da vida de uma mulher. O abuso físico pode levar a lesões, dores crônicas e até mesmo à morte. O abuso sexual pode resultar em trauma físico e emocional, bem como em infecções e doenças sexualmente transmissíveis. Já o abuso emocional pode causar ansiedade, depressão, e transtorno de estresse pós-traumático (MINAYO, 2006).

O estudo foi dividido em seis seções: introdução, revisão de literatura, contexto institucional, metodologia, resultados e conclusão. Esta primeira seção possui um caráter introdutório ao tema. Já a segunda seção abarca autores e artigos que auxiliaram a pesquisa tanto para o desenvolvimento do método, quanto para questões conceituais específicas relacionadas à violência contra a mulher. Na terceira seção, denominada contexto institucional, conceituam-se os aparatos legislativos e institucionais, com o escopo de mitigar a violência contra a mulher, desenvolvidos e implementados ao longo dos anos no Brasil. Na quarta seção é apresentado o método econométrico utilizado para alcançar os resultados, estes apresentados na quinta seção. Por fim, a sexta seção resume todas as seções apresentadas anteriormente, com o intuito de elaborar termos conclusivos para a pesquisa.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

A violência é definida como um fenômeno de múltiplas facetas (MINAYO, 2006). A origem do termo advém do latim *violentia*, expressando o ato de se violar ou violar ao outro, podendo utilizar-se de fundamentos de constrangimento e uso da superioridade quando se trata da violência física. Minayo (2006) ressalta que a violência comumente se refere a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio. Considera também que a expressão da violência pode ser lícita ou ilícita segundo normas sociais mantidas por usos e costumes ou por aparatos legais da sociedade. Para a autora, diferentes tempos, lugares e/ou circunstâncias muitas vezes resultam em diferentes percepções da violência, algumas percepções são até defendidas, enquanto outras passam a ser condenadas por determinada sociedade.

Dentre os tipos de violência permutados dentro das sociedades, a violência de gênero respalda a narrativa de imposição, sendo um gênero dominante sobre o outro. Assim, a violência de gênero se concretiza por diferentes meios, podendo esta ocorrer por razões matrimoniais, sexuais ou culturais, desolando mulheres independente de nacionalidade, raça ou renda. No Brasil, os homicídios provocados por questões de gênero estão intrínsecos ao cotidiano da sociedade, considerando que a taxa de homicídios de mulheres por agressões subiu de 2,3 para 4,8 a cada 100.000 mulheres entre os anos de 1980 e 2013 (BARBOSA; VIANA, 2022). Não obstante, há a presença do sofrimento diário ocasionado pelas lesões e traumas as quais as vítimas estão submetidas, sendo essas muitas vezes naturalizadas neste mesmo ambiente social (MINAYO, 2006). Na literatura estão presentes quatro termos que caracterizam as diferentes formas de violência contra a mulher no Brasil: a violência sexual, a violência física, a violência psicológica e a violência social.

Ainda em Minayo (2006), a violência sexual se constitui quando uma pessoa coage ou obriga outrem a realizar relações sexuais em geral, constituindo o estupro e o assédio sexual. Já a violência física perpetuada contra as mulheres ocorre quando há a agressão que deixa hematomas, cortes, arranhões, manchas e fraturas. Entende-se como violência psicológica acontece quando existe o objetivo de causar sofrimento à mulher. Por fim, compreende-se como violência social tanto definições de desigualdades salariais, quanto promover e explorar a prostituição e o turismo sexual de mulheres.

Diante desse panorama, a violência doméstica, na transição do século XX para o século XXI, passa a ser uma temática exposta internacionalmente (ENGEL, 2020). Essa transição se dá através de uma quebra da conceituação da violência contra mulher em si mesma, a qual

passou a se distanciar de um caráter do individual, passando a ser considerado um preocupante problema que concerne à saúde pública da população. Dessa forma, o Estado passa a intervir na vida privada com o intuito de diminuir as desigualdades impostas por uma sociedade patriarcal. Concomitantemente, houve um aumento no número de pesquisas desenvolvidas que buscam investigar as causas, problemas, e possíveis soluções dos desdobramentos da violência contra a mulher nas sociedades.

Dito isso, o desafio de qualquer investigação sobre violência contra mulher é compreender como o efeito de um evento ocorrido, ou de uma política voltada para mitigação da violência contra a mulher, impacta sobre as notificações dos casos (SAHAY, 2021). A presente revisão de literatura proporciona um repertório de artigos acadêmicos que possuem como objetivo a investigação quantitativa dos efeitos gerados sejam por uma determinada política pública, revoltas sociais, representação política feminina ou legislação na violência contra a mulher.

Em seu artigo, Sahay (2021) afirma que devido às barreiras estruturais e societárias, a disposição de uma mulher vítima de violência em denunciar a ocorrência pode ser interrompida antes mesmo do processo da denúncia ocorrer. Dentre essas barreiras incluem-se o estigma social e constrangimento; descrença nas instituições; temor da represália por parte do agressor, falta de conscientização, bem como a falta de acesso aos serviços de orientação para esses casos; entraves financeiros; e, em certos contextos culturais, uma elevada tolerância em relação à violência contra a mulher. Para a autora, os ativismos públicos possuem grandes repercussões e implicações na sociedade civil. Os ditos ativismos que levantam a bandeira da luta contra a violência infringida sob as mulheres são potencialmente impulsionadores da divulgação de crimes sensíveis, como a violência e a agressão sexual. Sahay (2021) toma como variáveis investigativas seis tipos chave de violência contra a mulher: estupro, sequestro de mulheres e meninas, abuso sexual, insulto sexual, crueldade pelo marido ou seus familiares e mortes por dote (crime comum na sociedade indiana).

Ao considerar caso Nirbhaya, ocorrido na Índia em 2012, como um choque social que ocasionou protestos por toda a nação, a autora emprega um cenário no qual visa estabelecer uma relação de causa e efeito entre uma variável independente e dependente, utilizando como principal variável dependente a taxa de criminalidade, sendo essa taxa calculada através da contagem dos crimes, dividido por 100.000 habitantes femininos para crimes de violência contra a mulher. A autora também mensura a taxa de crimes neutros como placebo, calculado através do número de crimes neutros em termos de gênero totais por 100.000 habitantes.

Utilizando o método diferenças em diferenças, Sahay (2021) encontra um incremento

em 27% nas notificações de violência contra as mulheres após o choque social. No entanto, não houveram alterações quando analisadas as taxas de crimes neutros (considerando o gênero), como homicídio, roubo e furto. A partir de uma série de testes de robustez, ressalta-se no estudo que a causa do aumento das notificações não necessariamente está correlacionada com o aumento de ocorrência, mas pode ser, na verdade, ocasionado pelo aumento do número de notificações dos crimes supracitados.

Já Delaporte e Pino (2022) estimam qual o efeito de uma maior representatividade feminina que assumem cargos políticos sobre a violência contra as mulheres. Empregando o método de regressão descontínua para eleições de prefeituras próximas entre candidatas femininas e masculinos no Brasil, descobre-se que ao elegerem mulheres prefeitas há a redução dos incidentes de violência de gênero. Para crimes de violência física a redução foi de 3,67%, para crimes de violência sexual uma redução de 0,83% e para crimes de violência psicológica houve uma redução de 2,69%. A autora ressalta um efeito forte quando enfatiza incidentes que ocorreram em espaços públicos, quando o perpetrador da violência é parceiro íntimo ou ex-parceiro, quando as vítimas sofreram violência psicológica, e em casos nos quais a vítima sofre assédio sexual.

Em consenso com Martins, Cerqueira e Matos (2015), Delaporte e Pino (2022) demonstram que a violência contra as mulheres também produz um desafio econômico significativo para o governo, dado que os o gasto orçamentário em saúde, justiça e segurança passam a ser de uma maior preocupação. Em termos quantitativos estima-se que só a violência doméstica gera uma perda de produtividade de 1,2% do PIB no Brasil (ONU MULHERES, 2016).

Por conseguinte, Delaporte e Pino (2022) assimilam os mecanismos que auxiliam na diminuição da violência de gênero, demonstrando que o aumento da representação de mulheres na política reduz a violência contra as mulheres em 63% quando se trata de uma eleição de uma presidente da câmara feminina. De acordo com as estimações, o efeito passa a ser ainda maior nos episódios de violência sexual que ocorrem em ambientes domésticos, sendo esses episódios perpetrados pelo parceiro ou ex-parceiro da vítima. Encontra-se também que o efeito é centralizado para mulheres com idades entre os 15 e os 39 anos. Os autores supõem que a apresentação desse comportamento do efeito ocorre por políticas implementadas por presidentes mulheres da câmara municipal, estimando que esse efeito se concentra no final do mandato político, sendo também maior quando determinado município possui uma maior proporção de mulheres vereadoras.

Em Martins, Cerqueira e Matos (2015) rejeitam os resultados obtidos por García-

Moreno *et al.* (2013) na avaliação dos efeitos da implementação da LMP as taxas de homicídios contra mulheres. Utilizando o método diferenças em diferenças os autores afirmam que uma avaliação superficial do contexto social não alcança resultados contundentes, o qual foi o caso estruturado por García-Moreno *et al.* (2013) ao não optarem por utilizar abordagens quantitativas mais indicadas para tratar de temas relacionados a efeitos causais. Dessa forma, o texto para discussão, desenvolvido pelo IPEA, compara os homicídios de mulheres ocorridos dentro dos domicílios com os homicídios cometidos por homens.

Em Martins, Cerqueira e Matos (2015), assim como em Ferraz e Schiavon (2019), obtiveram-se resultados indicando que com a implementação da LMP houve uma contenção significativa da violência de gênero. Para os autores a efetividade da redução da violência de gênero não se deu de maneira uniforme no país, já que a eficácia do efeito depende da institucionalização de vários serviços protetivos nos municípios. Os resultados mostraram unanimemente que a introdução da LMP gerou efeitos estatisticamente significativos para a diminuição dos homicídios de mulheres associados à questão de gênero, no entanto, os resultados do efeito que se deram de forma desigual no território brasileiro.

O estudo de Ferraz e Schiavon (2019) analisa o efeito das reformas legais destinadas a reduzir a violência doméstica sobre as mulheres, relacionando-as à agressão doméstica. A partir da LMP foram criados recursos que possibilitaram medidas de proteção urgentes para mulheres em situação de risco, tendo como propósito garantir que as mulheres, a despeito de camada social, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião ou nível educacional, tenham direito a uma vida sem violência, com uma vida estável financeiramente, fisicamente e psicologicamente. Os autores empregaram também o uso da abordagem diferenças-em-diferenças para estimar o efeito da LMP sobre a violência doméstica.

Partindo de efeitos comparativos, Ferraz e Schiavon (2019) examinam as taxas de homicídios domésticos incididos em homens e mulheres antes da implementação da LMP, excluindo municípios com mais de 100.000 habitantes. A partir do modelo estabelecido, encontraram-se modelos empíricos com alto grau de consistência. Os autores constatam que houve uma atenuação progressiva dos casos de homicídio, e afirmam que a LMP atenuou em 9% nos homicídios de mulheres ocasionados por violência doméstica. O efeito da implementação da lei teve um maior impacto para mulheres negras com baixo nível de escolaridade e mulheres que possuem um baixo nível de renda. A diminuição dos casos de homicídios contra mulheres se dá não somente pela simples aplicação da lei, mas também toda uma esfera conjuntural que envolve a lei, como as campanhas de conscientização, mobilização social e empoderamento das mulheres.

Em outro estudo elaborado pelo IPEA, Cerqueira, Moura e Izumino (2019) averiguam a relação entre a violência doméstica e a participação feminina no mercado de trabalho PFMT, procurando entender quais os motivos da dinamização da violência contra a mulher na sociedade. Partem de uma elucubração dialogal entre dois paradigmas antagônicos – modelos de racionalidade versus as abordagens do patriarcado e de gênero – utilizando dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio de 2009, realizada pelo IBGE. Os autores examinaram empiricamente os efeitos da PFMT sobre a violência perpetrada não apenas pelo cônjuge, como também pelo ex-cônjuge. Aplicando um modelo probit com variáveis instrumentais, considerou-se como instrumento para a equação da PFMT o número de vagas disponibilizadas por creches e pré-escolas nas vizinhanças onde essas mulheres moram.

Ainda em Cerqueira, Moura e Izumino (2019), os resultados das regressões indicaram uma relação estatisticamente negativa entre a PFMT e violência conjugal para a situação na qual o casal mora na mesma residência. Ou seja, quanto maior a participação feminina no mercado de trabalho, menor a violência conjugal. Em contrapartida, as averiguações encontraram um forte efeito positivo para casos nos quais a mulher sofreu violência do seu ex-cônjuge.

Para os autores há duas interpretações possíveis para os resultados dos efeitos do estudo. A primeira interpretação seria que com a inserção da mulher no mercado de trabalho há a potencialidade dessa mulher adquirir sua própria independência financeira, o que aumentará seu poder de barganha na relação, reduzindo, portanto, a probabilidade dessa mulher sofrer violência de seus parceiros. Considerando essa independência financeira, por outro lado, essa liberdade econômica permite que a mulher possa se separar do parceiro, posteriormente podendo ser vítima da inconformidade do cônjuge. Já a segunda interpretação parte do princípio de que com a PFMT ocorre um aumento de tensões entre parceiros, consequentemente causando agressões advindas da dissolução da parceria.

Há uma literatura recente relevante, ainda que escassa, que analisa o efeito da implementação de delegacias especializadas para atendimento de mulheres na redução da violência contra a mulher, como no caso de Amaral, Bhalotra e Prakash (2021) e Arvate *et al.* (2022). A partir do modelo econométrico diferenças-em-diferenças os dois autores alcançaram resultados similares.

O cerne da pesquisa de Amaral, Bhalotra e Prakash (2021) é a implicação dos efeitos da rápida expansão no número das DEAMs na Índia, essas com a características similares às DEAMs presentes no Brasil principalmente pelo fato de serem compostas por agentes do sexo feminino, em todo território indiano sobre as ocorrências de crimes contra a mulher. Através de

uma estratégia de identificação constatam que com a abertura das novas delegacias especializadas as denúncias de crimes contra as mulheres aumentaram em 22%. Esse aumento é explicado pelo crescimento no número de denúncias de sequestro de mulheres e do número de casos de violência doméstica. Em contrapartida, os autores ao analisarem as taxas de mortalidade de mulheres, bem como o auto relato de violência ocasionada por parceiros íntimos e alguns outros crimes não específicos de gênero permaneceram inalterados. Demonstrou-se que as vítimas passaram a optar mais pelas delegacias especializadas às delegacias gerais. Para os autores, uma maior inserção da atuação de profissionais do sexo feminino em serviços policiais afetou positivamente a dissuasão de crimes cometidos contra mulheres, demonstrando que a inclusão de mulheres impacta o acesso das mulheres à justiça.

A pesquisa de Arvate *et al.* (2022) estabelece o conceito de Organizações de Defesa Estrutural e designa as DEAMs como um exemplo desse tipo de organização. Teorizando e aferindo as ações efetivas que essas organizações promovem para grupos sociais menos favorecidos – no caso da DEAM as mulheres – e quais os efeitos dessas ações em promover mudanças estruturais no que tange a interseção de gênero e raça. Os autores indicam o resultado de que as cidades que possuem as DEAMs conseqüentemente possuem um menor número nos casos de homicídios das mulheres habitantes desses municípios. No entanto, considerando esse grupo de cidades que possuem as delegacias, o resultado torna-se destoante quando se considera a raça. Os homicídios acarretados em mulheres que se autodeclararam como pardas e negras permaneceram inalterados com a presença das delegacias, e são somente relevantes quando testadas cidades metropolitanas com infraestrutura e acesso à educação.

Esses dois estudos em particular respaldam os resultados encontrados na presente pesquisa. No entanto, vale ressaltar que a presente pesquisa, ao possuir os anos de implementação das delegacias, encontra resultados da redução dos casos de homicídios para mulheres brancas em um período de 2 após a implementação da delegacia em respectivo município, considerando a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra às Mulheres. Em Arvate *et al.* (2022) o efeito só é percebido 6 anos após a implementação da LMP. Considerando Amaral, Bhalotra e Prakash (2021), encontra-se a evidência de diminuição da violência dois anos antes da implementação da delegacia da mulher.

Em um contexto mais recente, considerando a pandemia causada pela COVID-19 em 2020, Asik e Ozen (2021) analisam o efeito dos toques de recolher (*lockdowns*), implementados na Turquia como medidas de contenção da propagação do vírus, e qual o impacto da medida na violência contra a mulher. Nas evidências, os autores encontram que os *lockdowns* mais estritos

diminuíram em 57% os homicídios de mulheres provocados por parceiros íntimos, argumentando que o Estado ao impor barreiras de contato social permite, de forma indireta, que haja uma menor interação entre as mulheres e seus ex-parceiros, já que os casos de violência contra a mulher acarretadas por parceiros íntimos e ex-parceiros são estatisticamente maiores que outros casos.

Por fim, vale ressaltar que a presente pesquisa se debruçou com afinco em todas as pesquisas levantadas, sendo essas de grande aporte teórico e estrutural para o alcance dos resultados aqui apresentados. A literatura demonstra o diálogo necessário para a evolução das pesquisas científicas em torno do tema apresentado.

### 3 CONTEXTO INSTITUCIONAL

Na presente seção será apresentado o contexto no qual é observado a evolução dos mecanismos institucionais de proteção à vida das mulheres no Brasil. Diversos trabalhos apontam como pertinente a avaliação e o impacto de mecanismos legais contra a violência de gênero (FERRAZ; SCHIAVON, 2019; ROICHMAN, 2020; VELOSO *et al.*, 2013). Dentre os mecanismos estão pautadas as legislações desenvolvidas e implementadas para o combate da desigualdade de gênero, o desenvolvimento de redes de atendimento à mulher, além das políticas nacionais voltadas para a mitigação da violência contra a mulher.

Ao longo dos anos 2000, juntamente com a ampliação da discussão dos impactos sociais e econômicos que a violência ocasiona, governantes tomaram como agenda o desenvolvimento de atos normativos e legais específicos que impactam diretamente o combate da violência contra a mulher. Destacam-se, por exemplo, a promulgação de leis como a notificação compulsória de violência contra a mulher (BRASIL, 2003), a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), e a Lei do Minuto Seguinte (BRASIL, 2013). Neste sentido, serão apresentados, em ordem cronológica, os mecanismos institucionais com um intuito de desenvolver um embasamento teórico legislativo que auxilie na compreensão do contexto institucional do problema de pesquisa. A Figura 1 demonstra a evolução das políticas governamentais implementadas.

**Figura 1 – Evolução dos Mecanismos Institucionais ao longo dos anos**



Fonte: Elaboração própria.

A notificação compulsória introduziu um método primordial do Ministério da Saúde no âmbito das ações contra a violência, abrindo caminhos para a perpetuação de novas estratégias de articulação voltadas para políticas de saúde (VELOSO *et al.*, 2013). A Lei 10.778, criada em 2003, concebe objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência

contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados, ou seja, torna obrigatória a notificação no sistema de monitoramento do Ministério da Saúde (Datasus) os crimes de violência auferidos à toda e qualquer mulher que tenha sofrido qualquer tipo de violência e que venha a recorrer de serviços de saúde. Vale aqui ressaltar que essa lei não se trata de uma notificação na esfera criminal, mas sim de uma variável quantitativa de análise.

Um marco importante no combate a violência contra a mulher foi instituído através da Lei 11.340 de 2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha (LMP). A LMP institui mecanismos para mitigar a violência doméstica e familiar contra a mulher, constituindo um aparato de assistência e proteção. De acordo com Ferraz e Schiavon (2019), a introdução da reforma legal a partir da promulgação da LMP trouxe um caráter punitivo mais severo para crimes de violência contra a mulher e, também, alavancou a criação de Delegacias Especializadas. As medidas introduzidas a partir da lei voltaram-se para o aumento das notificações de violência, bem como para o estabelecimento da eficácia penal nos casos de crimes.

Diversos estudos têm investigado o impacto da LMP sobre violência. Magalhães (2016), através da aplicação de um modelo de regressão logística multivariada, obtém que após a implementação da LMP a probabilidade da mulher vir a óbito por homicídio, no Recife e região metropolitana, reduziu em 25,5% em relação à outras causas. Já Martins, Cerqueira e Matos (2015), a partir de um modelo de diferença-em-diferenças, o qual dialoga com o presente estudo, demonstra que a introdução da LMP gerou efeitos estatisticamente significativos para a redução dos homicídios de mulheres associados à questão de gênero, embora tenha sido de maneira desigual em todo o país.

A Lei 12.845, também conhecida como Lei do Minuto Seguinte, promulgada em 2013, proporciona direitos às vítimas de violência sexual (BRASIL, 2013). Conforme Lemes e Silva (2021), os direitos proporcionados pela lei – como atendimento imediato pelo SUS; amparo médico, psicológico e social; exames preventivos e informações às mulheres sobre seus direitos em casos de violência – aumentaram o número de atendimentos médicos subsequentes. Os autores a constatarem a eficácia da lei, sendo possível afirmar que essa promove proteção e direitos à saúde às mulheres vítimas de violência sexual.

A Lei do Feminicídio, promulgada em 2015, prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou seja, quando crime for praticado contra a mulher por razões específicas relacionadas ao gênero (BRASIL, 2015). Conforme o Atlas da Violência (IPEA), ocorriam 13 feminicídios diariamente no Brasil, em 2013. A etimologia da palavra feminicídio abrange não somente aspectos legais, mas também sociológicos e históricos (ROICH-

MAN, 2020). O combate ao feminicídio não se remete somente à uma norma legal, mas também à luta pela redução da desigualdade de gênero. A publicação da Lei, nominando o crime dentro do ordenamento legal, abrange as competências do enfrentamento direto da violência contra a mulher. Roichman (2020), ao investigar a progressão dos números de homicídios de mulheres antes e depois da Lei do Feminicídio, observa uma queda nos índices de forma imediata, seguida pela retomada de seu crescimento. Apesar dessa constatação, o recorte temporal da pesquisa carece de dados anuais, visto que a Lei do Feminicídio entrou em vigor em 2015 e a pesquisa foi desenvolvida em 2020, o que torna a conclusão dos resultados limitada.

Considerando a competência institucional, a implementação de espaços de proteção e inclusão da mulher em situação de violência são cada vez mais numerosos comparado aos anos antecedentes à implementação (ENGEL, 2020). No entanto, esses espaços ainda são poucos e seu alcance com a população feminina ainda é distante. Além disso, as estratégias de prevenção são difíceis de escalar. As Redes de Atendimento à Mulher atuam de maneira articulada com os institutos e serviços governamentais, a comunidade e os institutos não-governamentais, com o intuito de melhorar o atendimento básico das mulheres vítimas de violência, prezando por um encaminhamento e identificação adequada das mesmas, além de desenvolver estratégias de prevenção da violência contra a mulher (BRASIL, 2011).

A composição da Rede de Atendimento à Mulher compreende um conjunto amplo de instituições e serviços governamentais, com ações específicas. A Rede é formada pelas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, os Centros Especializados de Atendimento à Mulher, os Núcleos de Atendimento à Mulher, as Casas-Abrigo, as Defensorias Públicas e Defensorias da Mulher, os Juizados de Violência Doméstica e Familiar, a Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e os Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica (BRASIL, 2011).

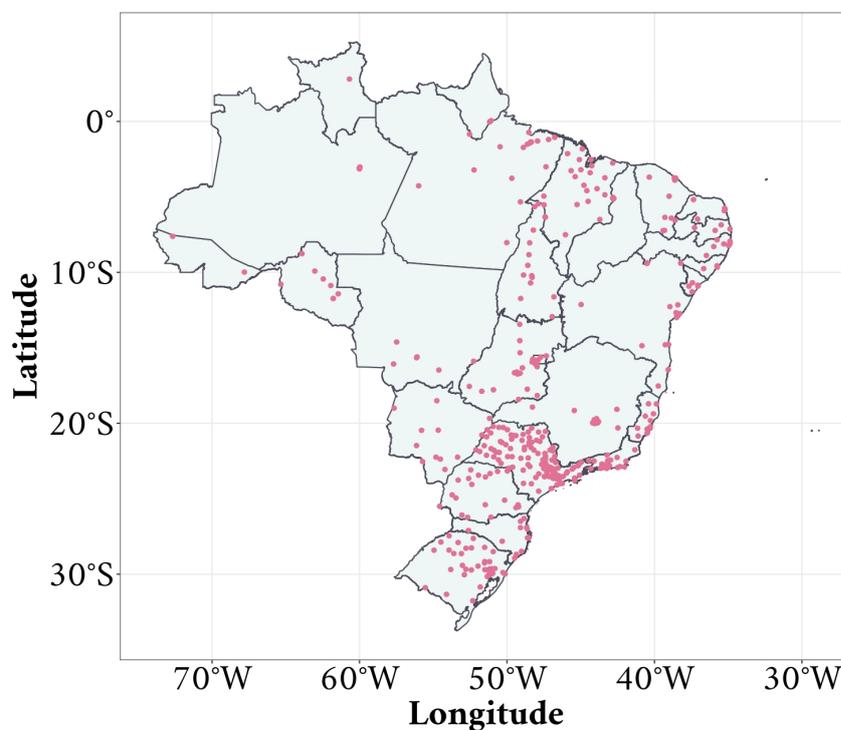
Dentre todos os elementos da Rede de Atendimento à Mulher, destacam-se as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs). Criada em um contexto de redemocratização, a primeira DEAM teve suas instalações sediadas em São Paulo, no ano de 1985. O impacto social proporcionado pelas DEAMs se instaura com um ambiente especializado na compreensão da denúncia feminina, capaz de conduzir processos designados por atos masculinos violentos de maneira factual (MACHADO, 2010).

As DEAMs são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres vítimas de violência e são asseguradas pelo Estado através de um aparato policial específico. Introduzidas em meados da década de 1980, as DEAMs representaram a validação de um direito

social coletivo, dados os altos índices de criminalidade contra mulheres. Criou-se, portanto, um espaço de acolhimento para as mulheres, principalmente para mulheres pertencentes à uma classe vulnerável socialmente (BANDEIRA, 2014).

As DEAMs normalmente envolvem um ambiente policial constituído apenas por agentes femininas, essas especializadas no tratamento de crimes cometidos contra mulheres. Forma-se, assim, um ambiente de natureza sensível, com profissionais capacitadas para tratar de assuntos tais como violência doméstica, violação e outras formas de delitos específicos do gênero (AMARAL; BHALOTRA; PRAKASH, 2021). No Brasil, as DEAMs são um tipo de organização de defesa estrutural, que possuem uma maior representação feminina no pessoal e conduz procedimentos especializados baseado em um mandato institucional para enfrentar a violência contra as mulheres (ARVATE *et al.*, 2022). Apesar de quase quatro décadas após o surgimento das primeiras delegacias, as DEAMs ainda estão passíveis de noções patriarcais intrínsecas à sociedade que dificultam o combate à violência de gênero no Brasil (BANDEIRA, 2014). O mapa apresentado na Figura 2 demonstra como estão distribuídas as DEAMs no Brasil até o ano de 2020.

**Figura 2 – Delegacias de Atendimento Especializado até 2020**

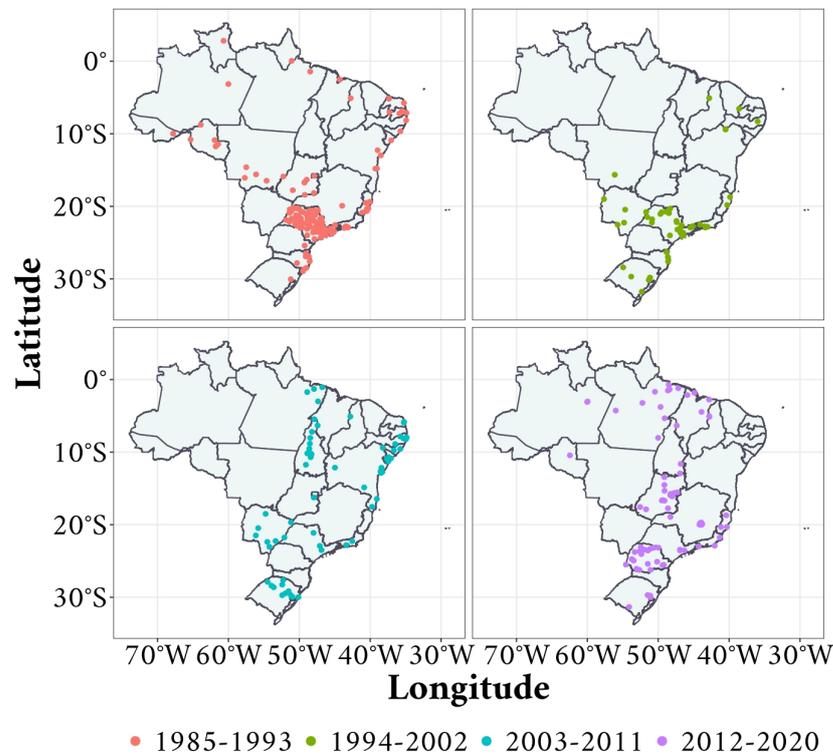


**Fonte:** Elaboração própria a partir dos dados obtidos através do Instituto AzMina

A partir do levantamento das DEAMs, observa-se uma maior concentração de

DEAMs no Sudeste e no Sul do país, onde cerca de 30,5% (131) das delegacias estão localizadas apenas no estado de São Paulo. Respectivamente, a segunda maior concentração encontra-se no Rio Grande do Sul onde se totalizam 45 delegacias (10,4%) das DEAMs. Seguidos do Rio de Janeiro com 6,2% e Paraná com 4,8%. Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Distrito Federal e Roraima são os estados com a menor presença de DEAMs, cada estado não chegando à 1% do total. Vale ressaltar que esses valores são apenas percentuais do total das 434 DEAMs. Pode-se também analisar a implementação das delegacias ao longo dos anos entre 1985 à 2020 pela Figura 4.

**Figura 3 – Delegacias de Atendimento Especializado**

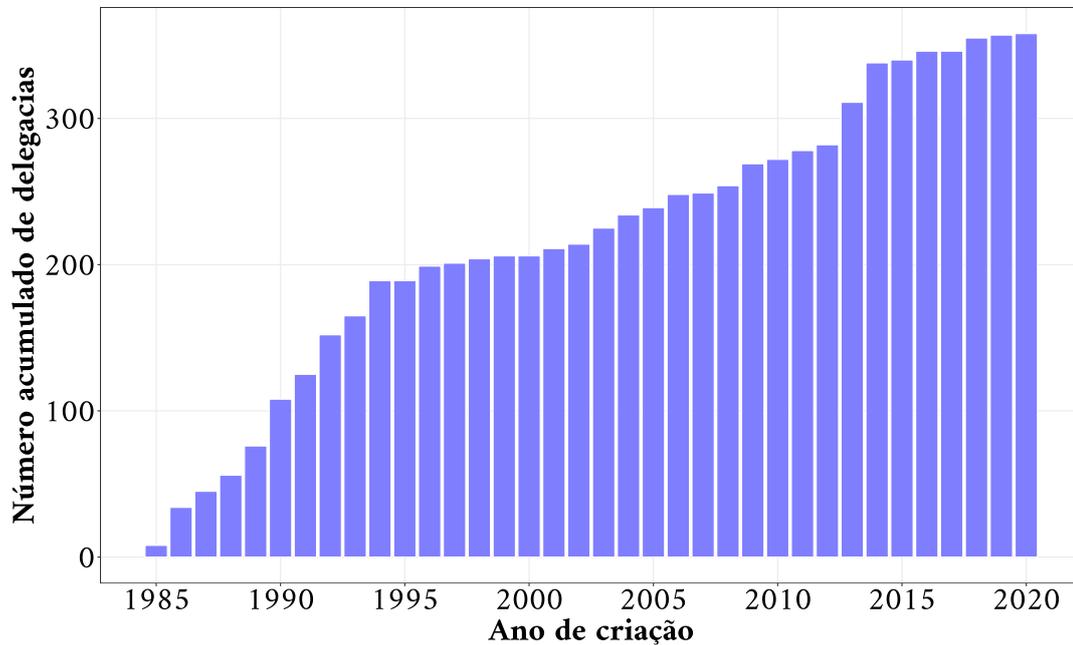


**Fonte:** Elaboração própria a partir dos dados obtidos através do Instituto AzMina

Percebe-se que entre os anos 1985 a 1994 houve uma maior concentração do número de DEAMs criadas a cada ano, tendo o seu pico em 1990 no qual foram criadas 32 delegacias. No entanto, no mesmo período se percebe uma grande concentração de DEAMs no estado de São Paulo. Não foram criadas nenhuma DEAM nos anos de 1995, 2000 e 2017. Um maior expoente no número agregado de retoma somente entre os anos 2009 e 2014. Entre os anos 2003 e 2020 as DEAMs passam a se desconcentrar do sudeste do país, e aumentam em número de implementações no Norte e no Nordeste. Concomitantemente, a Figura 4 apresenta essa mesma

análise para a criação acumulada de delegacias.

**Figura 4 – Delegacias de Atendimento Especializado até 2020**



**Fonte:** Elaboração própria a partir dos dados obtidos através do Instituto AzMina.

A presença de uma DEAM em um município assume relevância representativa para todas mulheres e simboliza uma conquista política em oposição à opressão patriarcal, resultado de uma demanda do movimento de mulheres no Brasil na década de 80 (BANDEIRA, 2014). Quando há casos da falta de cuidado para com as violências perpetuadas às mulheres, haveria uma invisibilização social imposta pelos poderes estatais e pelo senso comum dominante, características respaldadas por um viés de impunidade social.

Por fim, no âmbito governamental, o Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher (PN), desenvolvido em 2007 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), possui o intuito de implementar políticas públicas voltadas para o combate da desigualdade de gênero, seguindo parâmetros da equidade e justiça social. Anteriormente à SPM, a principal política de combate aos efeitos da estrutura patriarcal imposta eram as DEAMs e as Casas-Abrigo. Em 2003, a SPM passa a ser institucionalizada e, assim, o Estado começa a integrar em sua agenda um comprometimento com as técnicas de logística que concerne às políticas públicas voltadas para as mulheres, visando três âmbitos principais: inclusão e autonomia das mulheres no mercado de trabalho; o enfrentamento à violência contra a mulher; e programas voltados para áreas de saúde, educação, cultura, inclusão política, igualdade de gênero e diversidade (MARTINS; CERQUEIRA; MATOS, 2015).

Com o enfoque na expansão da implementação de políticas voltadas para mulheres, houve um aumento de estratégias inovativas relacionadas às questões estruturais pertinentes à violência de gênero. Assim, a SPM implementou, posteriormente ao PN, a Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher (PNPM), propondo uma série de ações detalhadas para a execução dos estados e dos municípios brasileiros que consolidasse o pacto através de políticas públicas integradas, visando uma redução dos índices de violência contra a mulher e a garantia e proteção dos direitos das mesmas (BUGNI, 2016).

A Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher (PNPM) é pautada em quatro eixos principais de combate, prevenção, assistência e garantia de direitos às mulheres. No âmbito do combate, há o enfoque na elaboração e garantia de ações punitivas, bem como a garantia do cumprimento da LMP em suas normas. Considerando a perspectiva de prevenção, deve-se incluir ações voltadas para a educação e cultura que intervenham nos arquétipos sexistas. No que tange a assistência, a PNPM efetua a expansão da Rede de Atendimento, conjuntamente com a capacitação de agentes públicos para a resolução de problemas. Por fim, a garantia de direitos assegura o fortalecimento do cumprimento legislativo a partir de iniciativas de empoderamento feminino.

Em completude, os mecanismos anteriormente pautados estruturam os movimentos, sejam sociais ou institucionais, voltados para a mitigação da violência contra a mulher realizados ao longo dos anos (MARTINS; CERQUEIRA; MATOS, 2015). A violência contra a mulher passa a ter visibilidade e com isso mecanismos de punição dos agressores, bem como mecanismos de assistência à vítima, passam a ser uma realidade. No entanto, vale ressaltar que apesar de aparente progresso da estrutura de combate à violência, ainda há um percurso longo a ser progredido, visto que muitas mulheres não confidenciam as situações de abuso às instituições por falta de confiança, ou até mesmo, quando conseguem denunciar, essas mesmas instituições faltam com empatia, caracterizando desproteção por parte do Estado para com essas mulheres (BUGNI, 2016).

## 4 METODOLOGIA

### 4.1 DADOS

Essa seção descreve os dados utilizados para medir a relação entre a implementação das DEAMs sobre a taxa de homicídio de mulheres no Brasil entre os anos 2009 a 2019. Os dados referentes ao ano de implementação das DEAMs ativas no país foram obtidos através de solicitação direta pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC), ferramenta de acesso à informação de cunho público instituído pela Lei nº 12.527/2011.

Foram coletados digitalmente por meio do e-SIC as portarias que deram início à criação das DEAMs presentes nos municípios brasileiros. O processo de listagem dos dados se deu através de uma solicitação com texto padrão para todos os 26 estados e o Distrito Federal e, posteriormente, à organização das portarias e dos anos de criação de todos os municípios que possuem a estrutura DEAMs.

Dados sobre a localização precisa das delegacias foram obtidas através do Instituto AzMina<sup>1</sup>, plataforma que compila e divulga informações sobre todas as delegacias que contam com atendimento especializado para a mulher. Os dados revelam que, atualmente, existem 434 delegacias de atendimento à mulher em funcionamento por todo o território nacional. Isto, no entanto, representa apenas apenas 7,7% dos municípios brasileiros com algum tipo de delegacia especializada em atendimento à mulher. A partir do E-SIC, obteve-se uma taxa de resposta de, aproximadamente, 82,4% ou 258 delegacias com informações oficiais sobre o ano inicial de funcionamento. Não é possível observar nos dados, no entanto, se as delegacias permaneceram em funcionamento desde a sua fundação ou se houve mudança de endereço. Caso essas mudanças sejam aleatórias, espera-se que não sejam suficientes para tornar viesados os estimadores do modelo.

Do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foram obtidas informações sobre a população dos municípios. Os dados possuem a projeção da população e permitem a construção dos indicadores da taxa de homicídios para cada 100.000 mulheres da população.

Utilizou-se também na coleta dos dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (SUS). O DATASUS produz diariamente dados de saúde de cunho público desde 1991, ferramenta imprescindível para formulação de políticas públicas tanto em nível federal, quanto estadual e municipal. Sendo assim, as bases de dados selecionadas foram o Sistema de

<sup>1</sup> A plataforma AzMina pode ser acessado através do link <<https://azmina.com.br/projetos/delegacia-da-mulher/>>.

Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e o Sistema de Informação de Mortalidade (SIM).

O SINAN, criado em 1995, tem como finalidade registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo o território nacional, fornecendo informações para análise do perfil de morbidades específicas presentes na população brasileira. A escolha dessa base se deu devido ao marco em novembro de 2006, determinado durante o Seminário Nacional de Avaliação do Projeto de Vigilância de Violências e Acidentes, que determinou que as notificações compulsórias de violência deveriam integrar o Sistema de Informações de Agravos e Notificações (Sinan Net). Seguindo um processo gradual de expansão da base de dados e da adesão de respectivos estados e municípios, em 2009 a notificação de violência foi estabelecida no SINAN. A partir das Portarias nº 104, em 2011, e nº 1.271 em 2014, houve a universalização da notificação para todos os serviços de saúde do país, e assim, os casos de violência passaram a constituir a lista de notificação compulsória, ou seja, qualquer caso de que seja suspeito ou confirmado de violência doméstica deve ser notificado (LAGUARDIA *et al.*, 2004).

Já o Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), criado em 1995 pelo Ministério da Saúde para a obtenção de dados regulares sobre a mortalidade no Brasil, possui como principal função a coleta dos dados de mortalidade no país. O SIM estipulou um modelo único de atestado de óbito visto que, anterior à sua implementação, haviam mais de 40 tipos diferentes de atestado de morte. Portanto, uma das conquistas da implementação deste sistema de saúde pública corresponde ao subsídio das diversas esferas de gestão na saúde pública. O sistema também foi responsável por definir o fluxo dos documentos, bem como a periodicidade dos dados. A declaração de óbito passa a ser produzida pelo Centro Nacional de Epidemiologia, e distribuída pelos estados para os estabelecimentos de saúde, cartórios civis, Instituto de Medicina Legal e para serviços de verificação de óbito. No caso dos óbitos por mortes violentas, o responsável pelo preenchimento é o IML. Com a informatização dos sistemas a partir dos anos 90, houve a descentralização do sistema de preenchimento de dados obtidos, e a presença de um backup online dos níveis de instalação a nível municipal, estadual e regional (MORAIS; COSTA, 2017).

Foram selecionados para análise municípios com menos de 500.000 habitantes, sendo esses 5.521 dos 5570 municípios no Brasil. Essa seleção se dá devido ao fato das capitais e municípios maiores receberem diferentes intervenções governamentais já que uma parte considerável dos homicídios violentos nesses municípios são relacionados com tráfico de drogas (FERRAZ; SCHIAVON, 2019). Dispondo das informações do SIM para testar diferentes hipóteses à causa da morte, foram adicionadas informações sobre a raça, ocupação, estado civil

e escolaridade das mulheres vítimas de homicídios, juntamente com o dia e o município da ocorrência, permitindo a estimação de efeitos heterogêneos. As informações do SINAN foram utilizadas para a realização de estatísticas descritivas das violências contra mulheres.

A partir das informações captadas pelo SIM é possível analisar as taxas de mortalidade da população feminina. Para isso, utilizou-se como referência a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a fim de elencar os tipos de violência, conforme apresentado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Códigos relativos à classificação de doenças utilizados**

<b>Código CID-10</b>	<b>Descrição</b>
X85-X89; Y00-Y09; Y22-Y24	Mortes violentas
X93-X95; Y22-Y24	Mortes por arma de fogo
X85-X92; X96-X99; Y00-Y09	Mortes por agressão
A00-B99	Doenças infecciosas e parasitárias
J00-J99	Doenças do aparelho respiratório
I00-I99	Doenças do sistema circulatório e digestivo
V87	Mortes por acidente de trânsito

**Nota:** Esta tabela contém os códigos referentes à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) utilizados como variáveis dependentes para a pesquisa.

As classificações utilizadas foram mortes por arma de fogo, mortes violentas e mortes por agressão. Para medidas comparativas, as variáveis placebo utilizadas foram mortes por doenças infecciosas e parasitárias; mortes de doenças do aparelho respiratório, circulatório e digestivo; e mortes por acidente de trânsito. Todas as variáveis foram construídas através de taxas por 100.000 habitantes, considerando os dados de população estimada por município elaborada também pelo SUS. A Tabela 2 apresenta a estatística descritiva das variáveis dependentes utilizadas, com a média e o desvio padrão utilizando toda população feminina, antes e depois do tratamento.

O Painel A descreve a estatística descritiva dos óbitos de mulheres, medidos em taxas a cada 100.000 mulheres. A primeira evidência estatística pode ser analisada com a diminuição dos valores médios do total de óbitos femininos, bem como os óbitos de mulheres por arma de fogo. Através dos dados apresentados se percebe uma redução nas taxas médias de mulheres brancas, enquanto para mulheres pretas se identifica um aumento da média no pós tratamento.

É importante ressaltar a presença das subnotificações pertinentes aos dados da violência contra a mulher, pois, mesmo que a violência contra as mulheres seja um problema pertinente e universal, passível de graves consequências para a vítima, é substancialmente subnotificada. De acordo com a literatura internacional, apenas 7% das mulheres que algum

**Tabela 2 – Estatística Descritiva**

	Amostra Total		Pré-DEAM		Pós-DEAM	
	Média	DP	Média	DP	Média	DP
<b>Painel A:</b>						
<i>Mortes a cada 100,000 mulheres</i>						
Óbitos Mulheres	5.57	4.64	5.62	4.74	5.50	4.53
Óbitos Mulheres por arma de fogo	2.68	3.09	2.75	3.18	2.60	2.97
Óbitos Mulheres por agressão	2.88	3.22	2.87	3.22	2.89	3.23
Óbitos Mulheres Brancas	2.26	2.81	2.44	2.95	2.05	2.63
Óbitos Mulheres Pretas	3.21	4.00	3.11	3.94	3.33	4.06
Óbitos Mulheres Escolaridade Alta	0.27	0.73	0.26	0.72	0.28	0.74
Óbitos Mulheres Escolaridade Baixa	2.89	3.29	2.95	3.30	2.82	3.29
<b>Painel B:</b>						
<i>Mortes a cada 100,000 habitantes</i>						
Óbitos total	64.91	43.61	63.87	42.63	66.14	44.77
Óbitos por arma de fogo	44.69	36.26	44.11	37.40	45.39	34.88

**Notes:** Este quadro mostra estatísticas resumidas dos óbitos causados por tipos diferentes de violência contra as mulheres e de taxa de mortalidade. As colunas 1 e 2 mostram a média e o desvio padrão calculados utilizando todas as observações da amostra, enquanto que as colunas 3-4 e 5-6 apresentam estas estatísticas antes e depois da introdução da implementação da DEAM no município.

dia sofreram violência reportaram para algum agente institucional como a polícia, sistemas de saúde ou serviços sociais, e outras 37% reportaram para uma fonte informal, como um membro da família ou um amigo. O caso da subnotificação pode ser prejudicial, tanto para as futuras vítimas, quanto para o desenvolvimento de estudos voltados para o tema, podendo perpetuar a incidência dos casos, limitando a percepção do entendimento da violência contra a mulher e sua real magnitude (SAHAY, 2021).

## 4.2 ESTRATÉGIA EMPÍRICA

Este trabalho tem como objetivo investigar como a instituição de medidas de proteção às mulheres no contexto da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres afetam a incidência de criminalidade. Mais especificamente, deseja-se estimar o efeito da introdução das Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher em alguns municípios sobre a taxa de feminicídio. Um dos maiores desafios para estimar tal efeito consiste no fato de que os municípios que recebem as delegacias não são escolhidos de forma aleatória. Municípios com maiores índices históricos de violência ou com melhor rede de infraestrutura de auxílio às vítimas são os mais prováveis de receber uma DEAM. Neste sentido, para minimizar problemas

de endogeneidade utiliza-se um modelo de diferença-em-diferenças, comparando municípios que receberam o tratamento (tratados) com municípios que não receberam o tratamento (controle). Portanto, estima-se o seguinte modelo:

$$y_{it} = \beta DEAM_{it} + \alpha_i + \delta_t + \varepsilon_{it} \quad (4.1)$$

onde  $y_{it}$  representa a taxa de homicídios de mulheres, calculado como o número de homicídios de mulheres a cada 100.000 habitantes no município  $i$  e ano  $t$ . O parâmetro  $\beta$  capta o efeito médio da introdução das delegacias sobre a taxa de criminalidade de mulheres vítimas de violência. O termo  $\alpha_i$  refere-se ao efeito fixo de municípios, que controla por fatores não-observáveis dos municípios constantes ao longo do tempo. O termo  $\delta_t$ , por sua vez, capta fatores específicos de cada ano que afetam municípios de forma homogênea, como políticas de segurança pública a nível nacional. Por fim,  $\varepsilon_{it}$  é o termo de erro robusto do modelo, clusterizados a nível de município. Adicionalmente ao modelo básico, estimamos o mesmo modelo adicionando um conjunto de variáveis *dummy* relativas ao tempo para captar efeitos dinâmicos da introdução das delegacias sobre a taxa de homicídios, conforme o seguinte modelo:

$$y_{it} = \sum_{\tau} \gamma_{\tau} DEAM_{it} + \alpha_i + \delta_t + \varepsilon_{it} \quad (4.2)$$

Nesta especificação,  $\tau < 0$  representam os *leads*, ou seja, *dummies* de tempo que captam possíveis efeitos antecipatórios ao tratamento. Para  $\tau > 0$ , por sua vez, denota-se os efeitos após o município ser tratado, também chamados de *lags*. Desta forma, os parâmetros capturam os efeitos dinâmicos da política. Como a variável dependente é calculada em logaritmo, interpretamos os coeficientes obtidos como a variação percentual da taxa de homicídios de mulheres. A análise compreende o período entre 2009 e 2019, dadas a melhor precisão e qualidade de informações do SIM e a restrição de locomoção advinda pelos efeitos da pandemia do Covid-19, os quais podem confundir a interpretação dos estimadores.

Diversos autores da literatura mais recente de diferença-em-diferenças têm mostrado que em cenários onde diferentes unidades recebem o tratamento em diferentes pontos do tempo (*staggered adoption*), o estimador padrão de obtém estimativas enviesadas do verdadeiro parâmetro do modelo (SUN; ABRAHAM, 2021; CALLAWAY; SANT'ANNA, 2021; GOODMAN-BACON, 2021; CHAISEMARTIN; D'HAULTFOEUILLE, 2020; BORUSYAK; JARAVEL, 2017). Por esse motivo, a fim de comparar os resultados obtidos pela estimação

do modelo em painel com *dummies* de unidade e tempo (*twoway fixed effects* ou TWFE), são apresentados os estimadores desenvolvidos por Sun e Abraham (2021), um híbrido dos estimadores de Callaway e Sant'Anna (2021) a Goodman-Bacon (2021), com análise concentrada na especificação “dinâmica” em estudos de eventos.

## 5 RESULTADOS

Os resultados alcançados pela presente pesquisa foram embasados no método diferenças-em-diferenças, ferramenta econométrica utilizada para analisar o impacto de uma política ou programa sobre uma população alvo. No caso deste estudo, comparam-se os resultados de um grupo que recebe a DEAM (o grupo de tratamento) com um grupo de características semelhantes que não recebe a estrutura policial (o grupo de controle). Esse método tem sido utilizado em diversos estudos como Sahay (2021), Delaporte e Pino (2022), Ferraz e Schiavon (2019), Arvate *et al.* (2022), Perova e Reynolds (2015) para avaliar o impacto de uma variedade de políticas e programas de mitigação da violência de gênero, como por exemplo o programa de implementação das DEAMs. É a partir da diferença nos resultados entre o grupo controle e o grupo tratamento que se estima o impacto da apólice ou do programa.

De acordo com Ferraz e Schiavon (2019), o efeito das reformas legais relativas à violência doméstica afetam a probabilidade dos indivíduos cometerem este tipo de crime, visto que a aplicação de uma determinada reforma legal pode potencialmente aumentar ou diminuir a incidência de tais violações, sendo o aumento passível de ser ocasionado por uma maior quantidade de notificações de casos de violência doméstica e a diminuição determinada por um efeito real das reformas legais na taxa de homicídios. Portanto, a aplicação do método diferenças-em-diferenças é essencial para abordagens de identificação, pois não exige que os grupos tratados e de controle sejam em média idênticos no período anterior. Esse método só é apropriado se as diferenças entre os grupos de tratamento e controle nas taxas de homicídios contra mulheres forem atribuíveis à implementação de determinado programa, e não a outros fatores anteriores ao tratamento (DAGUE; LAHEY, 2019).

A implementação das DEAMs concebida no Brasil na década de 80 teve como objetivos a melhor da resposta policial à violência contra as mulheres e o aumento ao acesso à justiça para as vítimas de violência (CERQUEIRA; MARTINS, 2015). A literatura aponta que as avaliações deste programa resultaram em impactos na resposta policial à violência contra as mulheres e no acesso das mulheres à justiça, como visto em Arvate *et al.* (2022) e Ferraz e Schiavon (2019).

Dessa forma, a utilização do método diferenças-em-diferenças tem sido fundamental na identificação e quantificação da magnitude destes impactos para então serem formuladas políticas voltadas para a população feminina. A Tabela 3 demonstra os resultados obtidos a partir da análise dos efeitos da introdução das DEAM's sobre a taxa de homicídios das mulheres,

considerando efeitos fixos por municipalidade e ano.

**Tabela 3 – Efeitos da introdução das DEAM's sobre taxa de homicídios de mulheres**

	Óbitos de mulheres (1)	Óbitos por arma de fogo (2)	Óbito por agressão (3)
DEAM	-0.1335** (0.0617)	-0.1148* (0.0650)	-0.0317 (0.0449)
<i>Efeitos fixos</i>			
Município	Sim	Sim	Sim
Ano	Sim	Sim	Sim
Observações	104,658	104,658	104,658
R <sup>2</sup>	0.30590	0.30941	0.20752

**Notas:** Esta tabela apresenta os efeitos estimados da implementação das DEAM sobre as taxas de homicídios femininos. As colunas (1) a (3) relatam os coeficientes estimados para episódios de óbitos de mulheres, óbitos por arma de fogo e óbitos por agressão, respectivamente. A definição da amostra é descrita na seção 4.1. Os erros de robustez da heterocedasticidade são agrupados a nível municipal entre parênteses. Nível de significância: \*\*\* p<0.01, \*\* p<0.05, \* p<0.1.

Percebe-se que o efeito da introdução das DEAMs sobre a taxa de homicídios possui significância estatística, ocasionando 13,3% na diminuição das taxas de homicídios femininos a cada 100.000 mulheres. Também obteve-se significância estatística para os homicídios de mulheres ocasionados por arma de fogo, demonstrando que a implementação das DEAMs reduziu em 11% esses óbitos. Os óbitos por agressão não apresentaram nenhum efeito sobre as taxas de homicídio.

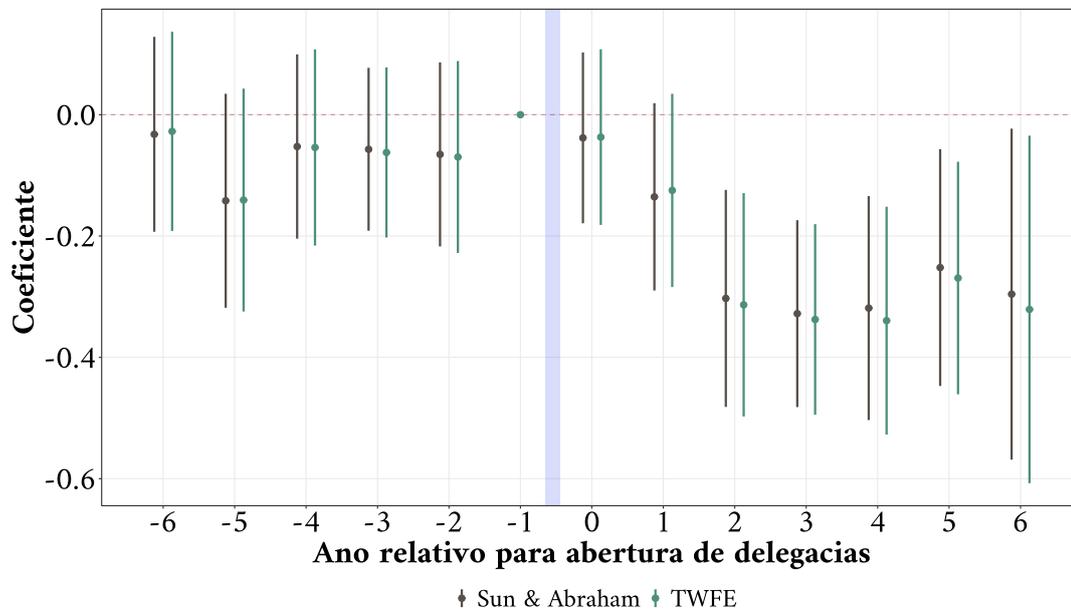
Os resultados encontrados contrapõem a pesquisa de Amaral et al. (2019), no qual os autores sugerem que a implementação das delegacias da mulher na Índia não afetaram nas taxas de homicídios, visto que os resultados foram consistentes com o fato da implementação ter afetado crimes que são mais suscetíveis alterar os incentivos à denúncia. No entanto, esses resultados dialogam com os resultados encontrados por Ferraz et al. (2020), onde os autores encontraram efeitos significativos da reforma legislativa ocorrida a partir da implementação da LMP, onde os homicídios causados por armas de fogo reduziram em 7%.

Posto isso, é necessário realizar a análise da taxa de homicídio entre os grupos após a introdução da PN com o número esperado de homicídios se a reforma legal não fosse aprovada, a fim de determinar o impacto da gerado pela aplicação da lei (FERRAZ; SCHIAVON, 2019).

A partir da Figura 5 é possível notar que não há a presença de diferença estatística entre os municípios que receberam as DEAMs no período anterior à implementação da Política

Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Sugere-se, portanto, que a comparação entre os grupos controle e tratamento é apropriada.

**Figura 5 – Efeito da implementação das DEAM's sobre a taxa de homicídios de mulheres ao longo do tempo**



**Nota:** A base da linha temporal é o ano de implementação da PNPM. O coeficiente traçado é a média da taxa de homicídios de mulheres por 100.000 habitantes para cada período (6 anos antes e após a implementação) nos grupos de tratamento e de comparação. Os coeficientes plotados seguem a mesma estratégia empírica descrita na equação 4.2 (com controles de municípios variáveis no tempo, efeitos fixos de ano, efeitos fixos de município, e erros padrão agrupados a nível municipal). **Fonte:** Elaboração própria.

Os coeficientes de interesse sugerem que o efeito da implementação das DEAMs sobre a taxa de homicídios ao longo do tempo passa a ter relevância estatística a partir do segundo ano posterior à 2011 - ano da implementação da PNPM -, em ambos os modelos Sun & Abraham e TWFE, efeito que permanece visível até 6 anos após a implementação. À vista disto, demonstra-se um recrudescimento por parte da Política Nacional no que tange a garantia dos aspectos institucionais estabelecidos pela mesma. Em concordância com os resultados encontrados Figueiredo, Uhr e Uhr (2018), a análise dos resultados sugere que a implementação das DEAMs teve uma representatividade significativa no combate a violência doméstica, e a sua criação impactou de forma significativa a redução da violência contra a mulher.

Assim sendo, os resultados alcançados apontam que a política de implementação das DEAMs, conjuntamente com o aprimoramento da PNPM, geraram impactos significativos na violência contra a mulher. E, mesmo após o recrudescimento da PNPM, os resultados

indicam que as DEAMs são uma política pública efetiva no combate à violência. Para melhor entendimento dos resultados, foram realizados testes de heterogeneidade apresentados na seção 5.1.

## 5.1 HETEROGENEIDADE

Como mencionado na seção da metodologia, empregaram-se controles para contabilizar a heterogeneidade observada. A heterogeneidade não observada ainda é uma preocupação, no entanto, por causa da presença de uma ampla seleção de controles enraizados em teoria, considera-se uma avaliação da importância das variáveis omitidas em comparação com as variáveis que podemos controlar (PEROVA; REYNOLDS, 2015). Assim, torna-se possível a estimativa da importância das variáveis omitidas em comparação aos controles observados, examinando as mudanças na magnitude de  $\beta$  e o efeito do DEAMs nas taxas de homicídios à medida que os controles são adicionados.

Para um melhor entendimento do efeito gerado pela implementação das DEAMs no Brasil, a Tabela 4 estima diferentes tipos de características das vítimas, separadas por raça e escolaridade. Optou-se por utilizar efeitos fixos nos municípios e anos, os quais as médias do grupo não são aleatórias, a fim de evitar efeitos exógenos ao modelo.

**Tabela 4 – Características das vítimas**

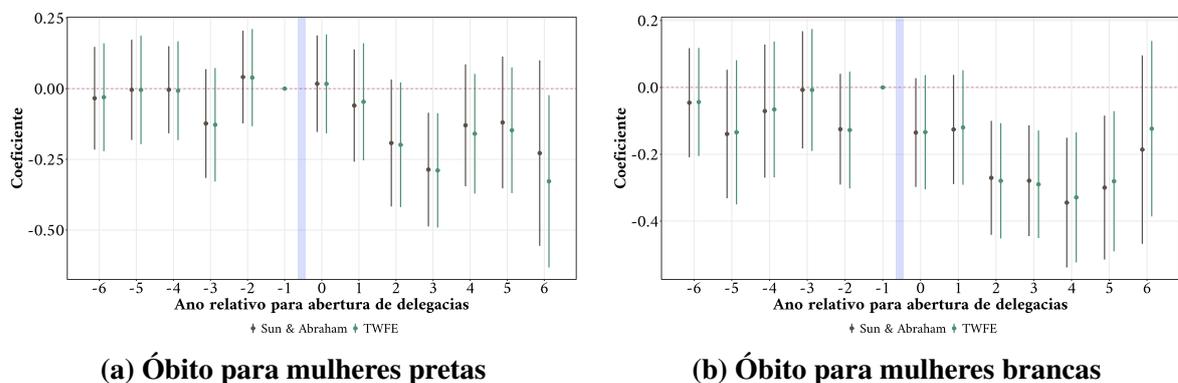
	Raça		Escolaridade	
	Branca (1)	Preta (2)	Alta (3)	Baixa (4)
DEAM	-0.1388*** (0.0461)	-0.0814 (0.0606)	0.0386 (0.0251)	-0.1311 (0.0813)
<i>Efeitos fixos</i>				
Município	Sim	Sim	Sim	Sim
Ano	Sim	Sim	Sim	Sim
Observações	104,658	104,658	104,658	104,658
R <sup>2</sup>	0.31197	0.32333	0.11847	0.28789

**Notas:** Esta tabela apresenta os efeitos estimados da implementação das DEAM sobre as taxas de homicídios femininos considerando as características das vítimas. As colunas (1) e (2) relatam os coeficientes estimados para mulheres brancas e pretas. As colunas (3) e (4) relatam os coeficientes estimados para mulheres com escolaridade alta e baixa. A definição da amostra é descrita na seção 4.1. Os erros de robustez da heterocedasticidade são agrupados a nível municipal entre parênteses. Nível de significância: \*\*\* p<0.01, \*\* p<0.05, \* p<0.1.

Considerando a raça, percebe-se um efeito com significância estatística apenas para as mulheres brancas, ocasionando uma redução de 13,8% nas taxas de homicídios a cada 100.000 mulheres. Já para as mulheres pardas e negras não houveram efeitos significativos na redução, corroborando os resultados da Figura 6, quando considerados os efeitos agregados. Uma possível explicação para o comportamento desses efeitos seria que as DEAMs estão localizadas em setores censitários com uma renda mais alta, onde haveria uma maior concentração percentual de mulheres brancas, resultado que dialoga com a pesquisa de Arvate (ARVATE *et al.*, 2022). Quanto à escolaridade, não se percebem efeitos significativos. No entanto, vale ressaltar que embora o efeito médio não seja significativo, o coeficiente de mulheres com escolaridade alta possui uma dinâmica parecida com o coeficiente de mulheres brancas, visto que os dois possuem a mesma magnitude. Aqui, seria necessário uma averiguação mais minuciosa para a compreensão desse resultado.

A partir da análise dos efeitos agregados o impacto possui característica restrita à subgrupos de mulheres, sendo estas pertencentes a grupos considerados socialmente vulneráveis, como mulheres negras e mulheres de baixa escolaridade, demonstrados pelas Figuras 6 e 7.

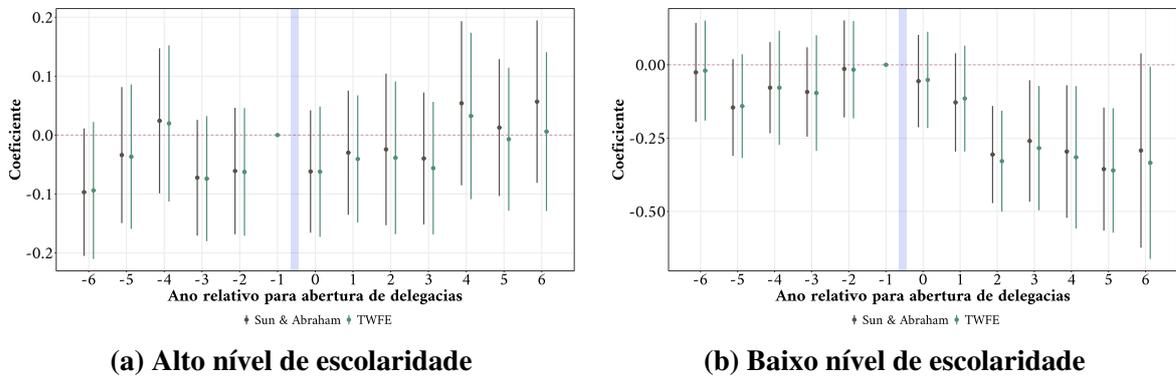
**Figura 6 – Efeito da implementação das DEAM's para mulheres brancas e pretas ao longo do tempo**



**Nota:** A base da linha temporal é o ano de implementação da PNPM. O coeficiente traçado é a média da taxa de homicídios de mulheres por 100.000 habitantes para cada período (6 anos antes e após a implementação) nos grupos de tratamento e de comparação. Os coeficientes plotados seguem a mesma estratégia empírica descrita na equação 4.2 (com controles de municípios variáveis no tempo, efeitos fixos de ano, efeitos fixos de município, e erros padrão agrupados a nível municipal). **Fonte:** Elaboração própria.

A Figura 7 demonstra uma forte correlação entre a violência doméstica e a educação. A literatura demonstra que as mulheres que possuem um nível de educação superior têm menos probabilidade de serem vítimas de violência doméstica (FERGUS; ROOD, 2013). As mulheres

**Figura 7 – Efeito da implementação das DEAM's no grau de escolaridade ao longo do tempo**



**Nota:** A base da linha temporal é o ano de implementação da PNPM. O coeficiente traçado é a média da taxa de homicídios de mulheres por 100.000 habitantes para cada período (6 anos antes e após a implementação) nos grupos de tratamento e de comparação. Os coeficientes plotados seguem a mesma estratégia empírica descrita na equação 4.2 (com controles de municípios variáveis no tempo, efeitos fixos de ano, efeitos fixos de município, e erros padrão agrupados a nível municipal). **Fonte:** Elaboração própria.

com diploma universitário correm um risco significativamente menor de serem vítimas de violência doméstica do que as mulheres que não concluíram o ensino médio.

Há uma série de explicações para esta correlação. Mulheres com níveis mais altos de educação têm maior probabilidade de serem empregadas e de terem renda mais alta, criando um ambiente de independência financeira e aumentando o seu poder de barganha (CERQUEIRA; MOURA; IZUMINO, 2019). Por outro lado, o mesmo ambiente pode resultar na insatisfação do ex-companheiro ao término das relações. Elas também são mais propensas a ter uma rede de amigos e familiares que as apoiem. Todos estes fatores contribuem para um menor risco de violência doméstica.

Além disso, as mulheres com níveis mais altos de educação têm mais probabilidade de serem conscientes de seus direitos e de ter recursos para obter ajuda se estiverem em uma situação de abuso. Elas também são mais propensas a ter confiança para deixar uma relação abusiva. A correlação entre violência doméstica e educação destaca a importância da educação na prevenção da violência doméstica. Também ressalta a necessidade de mais recursos para apoiar as mulheres que são vítimas de violência doméstica.

Embora as DEAMs possam quebrar os privilégios dos perpetradores ao concentrar-se em investigações de casos de violência de parceiros íntimos e ao aumentar os custos percebidos da agressão, a sua eficácia na redução da violência contra mulheres identificadas como negras e pardas é inibida. A persistência do racismo estrutural mesmo em municípios com níveis de

educação e infra-estruturas mais elevados sugere que um maior investimento em organizações especializadas de defesa estrutural que dêem prioridade à remediação da violência racial deve ser uma prioridade central. Os mecanismos interseccionais podem ser qualitativamente diferentes dos mecanismos que dão origem à violência baseada no gênero e na raça. A continuidade do privilégio estrutural reforça as vantagens sociais, cristaliza o poder e aprofunda as vantagens que impedem a eficácia das intervenções que não são expressamente concebidas para as desconstruir (Bishu e Headley 2020). Ao dar prioridade à remediação da desigualdade racial em paralelo com a equidade de gênero, os decisores políticos podem conceber organizações de defesa estrutural em conjunto com outras políticas públicas para desafiar o privilégio estrutural (Carneiro 1999; Telles 2014).

## 5.2 ROBUSTEZ

Possíveis enviesamentos na amostra podem ser descartados através da realização de verificações de robustez que asseguram a consistência dos resultados obtidos (ARVATE *et al.*, 2022). Com o intuito de averiguar a qualidade das estimativas do efeito das DEAMs na taxa de homicídio das mulheres foram realizadas outras análises que corroboram com os resultados anteriormente encontrados.

**Tabela 5 – Efeito sobre óbitos de causas não relacionadas**

	<b>Doença infecciosa</b>	<b>Doença não infecciosa</b>	<b>Acidente de trânsito</b>
	(1)	(2)	(3)
DEAM	0.0343 (0.0649)	-0.0041 (0.0236)	-0.0815 (0.0859)
<i>Efeitos fixos</i>			
Município	Sim	Sim	Sim
Ano	Sim	Sim	Sim
Observações	870	870	870
R <sup>2</sup>	0.80562	0.92767	0.63498

**Notas:** Esta tabela apresenta os efeitos estimados da implementação das DEAM sobre óbitos de causas não relacionadas da população feminina. As colunas (1) a (3) relatam os coeficientes estimados para episódios de doenças infecciosas, doenças não infecciosas e acidentes de trânsito, respectivamente. Os erros de robustez da heterocedasticidade são agrupados a nível municipal entre parênteses. Nível de significância: \*\*\* p<0.01, \*\* p<0.05, \* p<0.1.

Dessa forma, utilizou-se o teste de Placebo para verificar se os efeitos sobre as taxas de óbitos das mulheres não ocorreram por outras variações de taxas de homicídios. A partir

do teste de Placebo foram analisados os efeitos sobre óbitos de causas não relacionadas com violência contra a mulher. Para isso, estimou-se o efeito da taxa de óbitos de doenças infecciosas, doenças não infecciosas e acidentes de trânsito ao longo do mesmo período entre 2009 a 2019. A Tabela 5 demonstra os resultados obtidos.

Percebe-se que, apesar de que as observações da amostra estejam próximas à regressão ( $R^2$  alto), nenhuma das variáveis do teste apresentaram resultados estatisticamente significativos. Dessa forma, há a corroboração de que os resultados alcançados pelo presente estudo não ocorreram sem a causalidade da implementação das DEAMs no território nacional.

## 6 CONCLUSÃO

A violência contra as mulheres é um problema generalizado que tem consequências de longo prazo para as mulheres, as famílias e a sociedade como um todo. A presente pesquisa procura explorar a prevalência da violência contra as mulheres, suas causas e seus efeitos, e possui como objetivo geral analisar e discutir os efeitos da implementação das DEAMs no Brasil sobre a taxa de homicídio de mulheres entre os anos 2009 e 2019. Concomitantemente, introduz-se a definição das DEAMs e o conceito da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, a fim de analisar os efeitos da implementação de ambas políticas governamentais nas taxas de homicídio. Ambas políticas possuem funções diferentes, no entanto compartilham a mesma finalidade de mitigar a violência contra a mulher no Brasil.

Os resultados da pesquisa revelaram que a presença das DEAMs nos municípios brasileiros, durante o período de análise, marcaram uma diminuição de 13,3% nas taxas de homicídios femininos a cada 100.000 mulheres. Em discordância, para as mulheres pardas e negras não houveram efeitos significativos. Outro resultado alcançado demonstra que a implementação das DEAMs reduziram em 11% os óbitos de mulheres ocasionados por arma de fogo. Os coeficientes de interesse revelaram que o efeito da implementação das DEAMs sobre a taxa de homicídios ao longo do tempo passa a ter relevância após dois anos em relação à implementação da PN, efeito que permanece durante 4 anos.

No entanto, quando considerados diferentes tipos de características das vítimas de homicídios, ocorreu um efeito com significância estatística apenas para as mulheres brancas, resultando em uma redução de 13,8% nas taxas de homicídios a cada 100.000 mulheres desse subgrupo. Quando analisado o nível de escolaridade das vítimas não foram encontrados, no efeito médio, significância estatística, embora encontradas significâncias na análise agregada.

Para futuras pesquisas, sugere-se uma abordagem mais minuciosa no que tange as heterogeneidades, considerando como por exemplo o estado civil e idade das mulheres. Recomenda-se, também, ampliar a coleta dos anos de criação das DEAMs, para que assim haja resultados mais contundentes com a realidade apresentada nos municípios.

## REFERÊNCIAS

- AMARAL, S.; BHALOTRA, S.; PRAKASH, N. Gender, crime and punishment: Evidence from women police stations in india. CESifo working paper, 2021.
- ARVATE, P.; CABRAL, S.; MCGAHAN, A. M.; REIS, P. R. Structural advocacy organizations and intersectional outcomes: Effects of women’s police stations on female homicides. **Public Administration Review**, Wiley Online Library, v. 82, n. 3, p. 503–521, 2022.
- ASIK, G. A.; OZEN, E. N. It takes a curfew: The effect of covid-19 on female homicides. **Economics Letters**, Elsevier, v. 200, p. 109761, 2021.
- BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, SciELO Brasil, v. 29, p. 449–469, 2014.
- BARBOSA, A. V.; VIANA, J. H. Mobile network outages and violence against women: Evidences from brazil. **Jorge, Mobile Network Outages and Violence Against Women: Evidences from Brazil**, 2022.
- BORUSYAK, K.; JARAVEL, X. Revisiting event study designs. **Available at SSRN 2826228**, 2017.
- BRASIL. Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm)>.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>.
- BRASIL. Lei nº 13.845, de 1 de agosto de 2013. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm)>.
- BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm)>.
- BRASIL, P. da R. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres**. [S.l.]: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres . . . , 2011.
- BUENO, S.; LAGRECA, A. L.; SOBRAL, I. **Violência contra meninas e mulheres no primeiro semestre de 2022**. [S.l.]: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.
- BUGNI, R. P. **Políticas públicas para as mulheres no Brasil: análise da implementação da política de enfrentamento à violência contra as mulheres em âmbito nacional e municipal**. Tese (Doutorado) — Universidade de São Paulo, 2016.
- CALLAWAY, B.; SANT’ANNA, P. H. Difference-in-differences with multiple time periods. **Journal of Econometrics**, Elsevier, v. 225, n. 2, p. 200–230, 2021.
- CAVALER, C. M.; MACARINI, S. M. Repensar las prácticas: las comisarías de mujeres como espacio dialógico para la prevención de la violencia conjugal. **Nova Perspectiva Sistêmica**, v. 29, n. 66, p. 60–73, 2020.

CERQUEIRA, D.; MARTINS, A. P. A. A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. **Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada Nota Técnica**, n. 13, 2015.

CERQUEIRA, D.; MOURA, R. L. de; IZUMINO, W. P. **Participação no mercado de trabalho e violência doméstica contra as mulheres no Brasil**. [S.l.], 2019.

CHAISEMARTIN, C. D.; D'HAULTFOEUILLE, X. Two-way fixed effects estimators with heterogeneous treatment effects. **American Economic Review**, v. 110, n. 9, p. 2964–96, 2020.

DAGUE, L.; LAHEY, J. N. Causal inference methods: Lessons from applied microeconomics. **Journal of Public Administration Research and Theory**, Oxford University Press US, v. 29, n. 3, p. 511–529, 2019.

DELAPORTE, M.; PINO, F. Female political representation and violence against women: Evidence from Brazil. IZA Discussion Paper, 2022.

ENGEL, C. L. A violência contra a mulher. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2020.

FERGUS, L.; ROOD, R. van't. **Unlocking the potential for change: Education and prevention of gender-based violence**. [S.l.]: PCDN, 2013.

FERRAZ, C.; SCHIAVON, L. **Breaking the cycle: The impact of legal reforms on domestic violence**. [S.l.], 2019.

FIEMG. **Combater violência contra a mulher permitiria ao Brasil incrementar PIB em R\$ 214,4 bilhões**. 2021. [Urlhttps://www7.fiemg.com.br/Noticias/Detalhe/combater-violencia-contra-a-mulher-permitiria-ao-brasil-incrementar-pib-em-r-214-4-bilhoes%E2%A0%80](https://www7.fiemg.com.br/Noticias/Detalhe/combater-violencia-contra-a-mulher-permitiria-ao-brasil-incrementar-pib-em-r-214-4-bilhoes%E2%A0%80).

FIGUEIREDO, E. M. de; UHR, D. d. A. P.; UHR, J. G. Z. O efeito das delegacias especializadas em atendimento à mulher sobre a violência contra a mulher: Uma análise para o estado do Rio Grande do Sul. **Revista Estudo & Debate**, v. 25, n. 2, 2018.

GARCIA, L. P.; SILVA, G. D. M. da. **Mortalidade de mulheres por agressões no Brasil: perfil e estimativas corrigidas (2011-2013)**. [S.l.], 2016.

GARCÍA-MORENO, C.; PALLITTO, C.; DEVRIES, K.; STÖCKL, H.; WATTS, C.; ABRAHAMS, N. **Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence**. [S.l.]: World Health Organization, 2013.

GOODMAN-BACON, A. Difference-in-differences with variation in treatment timing. **Journal of Econometrics**, Elsevier, v. 225, n. 2, p. 254–277, 2021.

LAGUARDIA, J.; DOMINGUES, C. M. A.; CARVALHO, C.; LAUERMAN, C. R.; MACÁRIO, E.; GLATT, R. Sistema de informação de agravos de notificação em saúde (sinan): desafios no desenvolvimento de um sistema de informação em saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços/Secretaria . . . , v. 13, n. 3, p. 135–146, 2004.

LEMES, M. F. de S.; SILVA, W. F. da. A aplicação da lei do minuto seguinte como instrumento de proteção às mulheres vítimas de violência sexual. **Interfaces do Conhecimento**, v. 3, n. 1, 2021.

MACHADO, L. Z. **Feminismo em movimento**. [S.l.]: Editora Francis, 2010.

MAGALHÃES, A. L. G. A. **Impacto da Lei Maria da Penha na violência contra a mulher no Recife e Região Metropolitana: uma análise de tendência temporal**. Dissertação (Mestrado) — Universidade Federal de Pernambuco, 2016.

MARTINS, A. P. A.; CERQUEIRA, D. R. d. C.; MATOS, M. V. M. A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2015.

MINAYO, M. C. d. S. **Violência e saúde**. [S.l.]: Editora Fiocruz, 2006.

MORAIS, R. M. d.; COSTA, A. L. Uma avaliação do sistema de informações sobre mortalidade. **Saúde em Debate**, SciELO Brasil, v. 41, p. 101–117, 2017.

PEROVA, E.; REYNOLDS, S. Women's police stations and domestic violence. World Bank, Washington, DC, 2015.

ROICHMAN, C. B. C. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. **Revista Katálysis**, SciELO Brasil, v. 23, p. 357–365, 2020.

SAHAY, A. The silenced women. World Bank, Washington, DC, 2021.

SUN, L.; ABRAHAM, S. Estimating dynamic treatment effects in event studies with heterogeneous treatment effects. **Journal of Econometrics**, Elsevier, v. 225, n. 2, p. 175–199, 2021.

VELOSO, M. M. X.; MAGALHÃES, C. M. C.; DELL'AGLIO, D. D.; CABRAL, I. R.; GOMES, M. M. Notificação da violência como estratégia de vigilância em saúde: perfil de uma metrópole do Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, SciELO Public Health, v. 18, p. 1263–1272, 2013.